

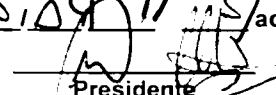


Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 251 /2011

Protocolo:	<u>31.606</u>
Data:	<u>6 / 4 / 11</u> Hora: <u>08:40</u>
Ofício:	_____
Aprovado na	<u>8ª</u> SO, realizada
em	<u>05/04/11</u> adendo
 Presidente	

Assunto: TRANSPORTE GRATUITO INTERESTADUAL PARA IDOSOS CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL E ESTADUAL.
Ref: GVMV_ 019/2011

Bertioga, 5 de abril de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Marcelo Vilares, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

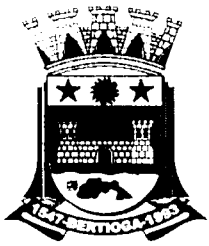
Temos recebido em nosso gabinete a presença de alguns munícipes denunciando que empresas de transporte coletivo interestaduais vem se recusando a reservar passagens para idosos, alegando que a gratuidade é permitida somente aos aposentados.

Entretanto, não são somente os aposentados que têm direitos a efetuar a reserva, a legislação assegura às pessoas com 60 anos de idade ou mais o direito de reservar vaga para viagem interestadual, desde que comprovem possuir renda de até dois salários mínimos.

Todas as empresas de transporte de passageiros devem reservar dois lugares para os idosos, aposentados ou pensionistas.

O transporte rodoviário e ferroviário do idoso foi disciplinado pela Lei federal nº 10.741/2003. O transporte rodoviário se divide em municipal ou urbano, intermunicipal (o que transpõe o limite do município) e interestadual (o que transpõe o limite do Estado). Em São Paulo, a lei que regulamenta o transporte rodoviário intermunicipal é de nº 11.877, de 2005, revogada pela lei nº 12.548, de 2007.

Em relação ao transporte interestadual, as vagas reservadas poderão ser comercializadas pelas empresas, desde que no horário marcado para a partida no ponto inicial do trecho, nenhum idoso tenha reservado a vaga.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT) regulamentou o transporte interestadual gratuito e, além da reserva de duas vagas gratuitas para o idoso com renda até dois salários-mínimos, garantiu o desconto de 50% do valor da passagem quando exceder essas duas vagas.

O desconto será concedido desde que o idoso adquira o bilhete com antecedência de seis horas para viagens com distância até 500Km e com antecedência de 12 horas para viagens com distância superior a 500KM.

É fundamental para gozo do benefício que o idoso esteja portando a carteira do idoso, que pode ser expedida pela Secretarias Municipal e ou Estadual afeta a área da Assistência Social, que comprovará os requisitos necessários a sua obtenção. Saliente-se que tal direito é estendido para o transporte intermunicipal. Todavia atualmente em Bertioga, apenas a linha intermunicipal 930 da Viação Bertioga garante esse direito do transporte coletivo aos idosos.

Diante dos fatos, para garantir o cumprimento da Lei Federal e Estadual sobre os direitos dos idosos na utilização do transporte gratuito interestadual em nosso município, solicito que o Poder Executivo tome as devidas providências diante das empresas interestaduais que atuam em nossa cidade.

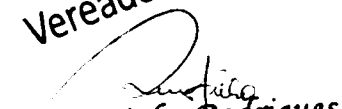
Solicito que cópia desta indicação seja enviada ao Poder Executivo, ao Conselho Municipal Idoso, as Empresas Interestaduais e Intermunicipais atuantes em Bertioga, ARTESP e ao Ministério Público, para assim, terem conhecimento da gravidade do caso.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Afonso Ophi Weiland
(Assessor)
Vereador PT

MARCELO VILARES
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA


Orvando da Silva
Vereador


Toninho Rodrigues
Vereador


MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara


Marcelo Heleno Vilares
Vereador PT